



OVINOPAR

ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE OVINOS DO PARANÁ

Prezados Criadores e Expositores

A OVINOPAR com objetivo de possibilitar cada vez mais a transparência, visibilidade e livre concorrência entre os participantes do RANKING PARANAENSE – CABANHA DE OURO, CABANHA DE PRATA e CABANHA DE BRONZE, MACHO E FÊMEA SUPREMOS das RAÇAS, apresenta o *REGULAMENTO DE EXPOSIÇÕES DE OVINOS OFICIALIZADAS PELA OVINOPAR E RANKING PARANAENSE*.

Lembrando que o Regulamento vigente foi aprovado pelo Conselho Deliberativo Técnico da OVINOPAR (CDT) e que o mesmo aprovou para as raças Dorper, White Dorper e Santa Inês, como regulamento aqueles apresentados pelas devidas Associações Nacionais de Raças (ABCDorper e ABSI).

Contamos com a participação e o apoio de todos para mais um ano de muito sucesso.

Edson Duarte Dias

Presidente

OVINOPAR

Pqe Lacerda Werneck, Rua Berlim, s/nº. Cx. Postal 17
CEP 85070-180 Guarapuava - PR

Fone (42) 3623-6090

REGULAMENTO ESTADUAL PARA OFICIALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES DE OVINOS – RANKING PARANAENSE

ÍNDICE

CAPÍTULO I

Dos Objetivos e estruturação

CAPÍTULO II

Dos Credenciamentos e homologações

CAPÍTULO III

Das Disposições Gerais

CAPÍTULO I

Dos objetivos e estruturação.

rt. 1º - O Regulamento Estadual para Oficializar as Exposições e Competições do Ranking Paranaense tem como objetivo:

- a) Promover a ovinocultura em todo o Território Estadual;
- b) Os animais serão julgados em duas classes, uma para animais PCOD e outra para animais PCOC e PO;
- c) Disponibilizar oficialmente no SRGO as informações de premiações oriundas dos certames oficializados pela OVINOPAR.
- d) Proporcionar o intercâmbio de idéias, experiências e informações entre técnicos e criadores;
- e) Dar conhecimento ao público das características e qualidades das diferentes raças ovinas.
- f) Proporcionar maior aproximação entre selecionadores, criadores e produtores rurais, para troca de informações e possibilitar oportunidades de negócios de compra e venda;
- g) Pelo espírito de emulação, motivar os selecionadores e produtores a aprimorarem a qualidade de seus produtos;



OVINOPAR

ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE OVINOS DO PARANÁ

- h) Orientar criadores nas práticas de julgamento de animais e outras atividades próprias desse certame;

Art. 2º - Serão consideradas Exposições Oficiais todas aquelas que solicitarem e tiverem sua oficialização aprovada pela OVINOPAR, que observarem na íntegra:

- a) O Regulamento Nacional para Oficialização de Exposições de Ovinos;
- b) O Regimento Interno do Colégio de Jurados das Raças Ovinas – CJRO;
- c) O Regulamento do Ranking Paranaense.

Art. 3º - Poderão participar das exposições oficializadas pela OVINOPAR todo e qualquer criador de ovinos que atenda o regulamento em questão.

Art. 4º - Fica definido como "Calendário Anual de Exposições" o período compreendido entre 1º de janeiro a 31 de dezembro do mesmo ano.

Art. 5º – Caberá a OVINOPAR e a ARCO incluir no banco de dados do S. R. G. O. as premiações dos campeonatos, grandes campeonatos e os respectivos reservados, terceiros e quartos melhores animais e divulgá-las via seus meios físicos e eletrônicos.

CAPÍTULO II

Dos credenciamentos e homologações

Art. 6º - Para a oficialização do evento, as Entidades Promotoras (Associações Rurais, Sindicatos Rurais e Associações Promocionais de Raça) deverão solicitar a OVINOPAR, através de ofício de forma eletrônica (ovinopar@gmail.com), com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do início do evento, para que possa ser enviado o comunicado para a ARCO fazendo constar as seguintes informações:

- a) data da realização do evento;
- b) nome do evento;
- c) período de inscrições;
- d) datas de entradas de animais;
- e) data da admissão zootécnica (pesagem, diagnóstico de gestação e mensurações)
- e) datas dos julgamentos;
- f) capacidade máxima de ovinos.
- g) endereço e telefone da Entidade Promotora e nome(s) do(s) seu(s) representante(s), para eventuais contatos;
- h) Dados da Feira emissão da Guia de Trânsito Animal (GTA);



OVINOPAR

ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE OVINOS DO PARANÁ

- i) Pagamento da taxa de ranqueamento junto à OVINOPAR no valor de 01 (um) salário mínimo vigente antes do julgamento de admissão;

§ único - Depois de cumpridas todas as exigências legais estas informações a OVINOPAR disponibilizará no site da ARCO e ficará disponibilizado o sistema de inscrições online.

Art. 7º - Serão consideradas como Exposições Oficiais, todas aquelas que observarem o presente Regulamento e para tanto tenham sido homologadas pela OVINOPAR.

Art. 8º - Para o credenciamento como exposição oficial pela OVINOPAR, a entidade promotora deverá seguir as seguintes normas:

I – DA ESTRUTURA.

a) Para os animais:

- ✓ Baias – em material apropriado para segurança e conforto. Limpos e desinfetados. Iluminados. Com portas de acesso em funcionamento e cobertura que efetivamente ofereçam proteção contra sol e chuva.
- ✓ Cama – em material apropriado (maravalha, capim, areia, piso móvel, palha, etc.), seco e em quantidade suficiente para permitir uma estadia confortável.
- ✓ Lavadouros – local apropriado para banho dos animais.
- ✓ Água – limpa em quantidade suficiente para suportar o evento.
- ✓ Segurança – vigilância 24 horas nos pavilhões, durante todo o evento.

b) Para os tratadores:

- ✓ Alojamento apropriado.
- ✓ Banheiro – limpo, com banho adequado ao clima e sanitários.
- ✓ Alimentação – restaurante para contratação de diárias.

c) Plantão Veterinário:

Pqe Lacerda Werneck, Rua Berlim, s/nº. Cx. Postal 17
CEP 85070-180 Guarapuava - PR
Fone (42) 3623-6090



OVINOPAR

ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE OVINOS DO PARANÁ

- ✓ Manutenção de atendimento médico veterinário durante o evento.

d) Dos criadores, expositores, jurados e convidados:

- ✓ Credenciais – deverão ser disponibilizadas credenciais para os expositores, tratadores e veículos

II – DA ADMISSÃO ZOOTECNICA DOS ANIMAIS.

- ✓ Admissão zootécnica, pesagem e mensurações - deverão ser realizadas pelo Jurado(s) de Admissão em consonância aos regulamentos das promotoras de raça.
- ✓ Exames – Quando necessário deverá disponibilizar local apropriado para realização dos exames exigidos.
- ✓ Para que seja Ranqueada essa admissão deverá ser acompanhada, por um profissional observador indicado pela OVINOPAR com os custos e honorários pagos pela promotora do evento vide tabela de preços disponibilizada no site www.ovinopar.com.br, profissional este que poderá auxiliar à comissão no Julgamento de Admissão.
- ✓ Será obrigatório 01 (um) dia de intervalo entre o Julgamento de Admissão e o Julgamento de Classificação.

III – DO JUIZ E EQUIPE DE TRABALHO

- ✓ As exposições oficializadas pela OVINOPAR deverão ter obrigatoriamente um Inspetor Técnico da ARCO ou membro efetivo do C.J.R.O. como responsável pela admissão zootécnica, ficando a cargo da Entidade Promotora do evento contratá-lo.
- ✓ O(s) Jurado(s) de Classificação devem ser ratificados pela OVINOPAR, ficando a cargo da Entidade Promotora contratá-lo(s).
- ✓ Quando se fizer necessário a Entidade Promotora disponibilizará a infraestrutura as atividades específicas do Jurado Observador;
- ✓ Se o jurado de admissão ou classificação for paranaense os emolumentos obrigatoriamente seguirão a Tabela de preços disponibilizada no site (www.ovinopar.com.br), sob pena de descredenciamento do evento em anos seguintes.

IV – DA PISTA.

- ✓ Área – apropriada, em terra, areia, grama ou cimentada, com eficiente isolamento ao público.
- ✓ Sonorização – na pista de julgamento.
- ✓ Instalações – toldo, cadeiras e mesa.
- ✓ Complemento – fornecimento de água mineral, durante o julgamento, para juízes e auxiliares.



OVINOPAR

ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE OVINOS DO PARANÁ

CAPÍTULO III

Disposições Gerais

Art. 9 - O evento poderá receber animais de qualquer raça e classe, obedecendo aos critérios do regulamento oficial do CDT da ARCO.

Art. 10 - Nos eventos oficializados, só será permitida a participação no julgamento de machos e fêmeas devidamente registrados, aptos e ou confirmados no Serviço de Registro Genealógico da ARCO para julgamento.

Art. 11 - A presença de apenas um expositor de uma raça viabilizara o julgamento de classificação dos animais;

Art. 12 - Farão jus, a premiação das CABANHAS OURO, PRATA E BRONZE e os SUPREMOS das Raças e a inclusão no SRGO das premiações obtidas nas exposições oficializadas, expositores sócios da ARCO e da Associação Promocional de Raça, em pleno gozo de seus direitos, conforme estabelecido nos Estatutos das Associações.

§ único – Para que os criadores/expositores possam receber as devidas premiações acima descritas deverão participarem obrigatoriamente de no mínimo três feiras ranqueadas, assim como os animais para concorrerem aos prêmios de MACHO E FÊMEA SUPREMOS.

Art. 13 - Fica aprovado o “REGULAMENTO ESTADUAL PARA OFICIALIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES DE OVINOS – RANKING PARANAENSE” da OVINOPAR, sendo certo que referido regulamento estabelece os parâmetros e regras para as exposições oficiais. Este regulamento entra em vigor a partir desta data podendo ser revisado anualmente.

Edson Luiz Duarte Dias
Presidente da OVINOPAR

Guarapuava, 12 de maio de 2016.